

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Imprensa Nacional  
Diretoria-Geral  
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação  
Coordenação de Sistemas, Dados e Inovação

Nota Técnica nº 15/2024/COSIS/CGTI/DG/IN/CC/PR

**Assunto:** Análise de admissibilidade da proposta apresentada pela Licitante **PAIPE – SUPORTE, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA** – 19.876.161/0001-71 para o Lote 1 do Pregão nº 90001/2024..

**Referência:** 00034.000833/2023-88, Proposta 5709316

### SUMÁRIO EXECUTIVO

- Trata-se da análise de admissibilidade da proposta apresentada pela Licitante **PAIPE – SUPORTE, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA** – 19.876.161/0001-71 para o Lote 1 do Pregão nº 90001/2024, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção, sustentação, documentação, testes e aferição de qualidade de software, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software.
- Proposta presumidamente inexequível com base nos quesitos 8.4.10.a. e 8.4.10.b do Termo de Referência.
- Conforme boletim de jurisprudência 486/2024, extraído do acórdão 465/2024-TCU-Plenário:
 

*O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.* (grifo nosso)
- Alinhado ao entendimento acima prescrito, o item 6.7.4. do edital transcreve o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a saber:
 

*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*  
*IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;* (grifo nosso)
- A presente análise corresponde à etapa de oportunizar à Licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.
- Quando demandada pelos documentos necessários para tal, a Licitante os entregou de forma incompleta.
- Por insuficiência documental, não foi possível extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência, as quais são necessárias e imprescindíveis à conclusão pela exequibilidade da proposta.
- Conforme item 6.7.4. do Edital, conclui-se tecnicamente pela desclassificação da proposta apresentada.

### ANÁLISE

- Esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à admissibilidade das propostas de preços conforme previsto na seção 8.4 do Termo de Referência do Pregão nº 90001/2024.
- Segundo o item 8.4.1. do Termo de Referência, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Nesse sentido, os itens 8.4.10. e 8.4.15. do Termo de Referência apresentam critérios objetivos de presunção relativa de inexequibilidade, ou seja, situações em que as propostas serão consideradas potencialmente inexequíveis e passíveis de diligência detalhada, quais sejam:
  - valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção;
  - valor total da proposta de preço por inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.
  - fator K inferior a 1, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional constantes da Tabela do subitem de remuneração mínima aceitável;
- Segundo o item 8.4.17. do Termo de Referência as Licitantes deverão: *apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir).*
- Além disso, o item 8.4.18. do Termo de Referência estabelece que meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade.
- Neste sentido, sintetiza-se abaixo a proposta da Licitante:

Lote 1 Item 1	Qntd.	Referência Anexo II Port. 750/2023			Proposta Recebida				Desconto	ANÁLISE DOS ITENS 8.4.10.a) e b) DO TERMO DE REFERÊNCIA		
		Remuneração mínima aceitável	Fator-K	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual	Remuneração	Fator-K	Valor Unitário Mensal			Valor Total Anual	
1	ARQSOF-01	1	R\$ 12.073,70	1,94	R\$ 23.422,98	R\$ 281.075,74	R\$ 12.073,70	1,89	R\$ 22.784,85	R\$ 273.418,25	3%	
2	ARQSOF-02	1	R\$ 18.084,53	1,94	R\$ 35.083,99	R\$ 421.007,86	R\$ 18.084,53	1,87	R\$ 33.764,92	R\$ 405.179,01	4%	
3	DESENV-01	2	R\$ 7.519,48	1,94	R\$ 14.587,79	R\$ 350.106,99	R\$ 6.500,00	1,94	R\$ 12.603,32	R\$ 302.479,62	14%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
4	DESENV-02	4	R\$ 10.677,45	1,94	R\$ 20.714,25	R\$ 994.284,14	R\$ 7.800,00	1,92	R\$ 14.978,03	R\$ 718.949,82	28%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
5	DESENV-03	4	R\$ 14.016,77	1,94	R\$ 27.192,53	R\$ 1.305.241,62	R\$ 7.903,19	1,92	R\$ 15.166,56	R\$ 727.995,17	44%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
6	LDESENV	1	R\$ 15.901,68	1,94	R\$ 30.849,26	R\$ 370.191,11	R\$ 15.901,68	1,87	R\$ 29.777,51	R\$ 357.330,11	3%	
7	ANR-02	1	R\$ 8.744,98	1,94	R\$ 16.965,26	R\$ 203.583,13	R\$ 8.744,98	1,91	R\$ 16.704,23	R\$ 200.450,75	2%	
8	ANR-03	1	R\$ 11.227,93	1,94	R\$ 21.782,18	R\$ 261.386,21	R\$ 11.227,93	1,89	R\$ 21.239,90	R\$ 254.878,86	2%	
9	ADADOS-02	1	R\$ 7.714,04	1,94	R\$ 14.965,24	R\$ 179.582,85	R\$ 7.714,04	1,92	R\$ 14.820,99	R\$ 177.851,83	1%	
10	ADADOS-03	1	R\$ 12.115,48	1,94	R\$ 23.504,03	R\$ 282.048,37	R\$ 12.115,48	1,89	R\$ 22.861,18	R\$ 274.334,12	3%	
11	SCRUM	1	R\$ 11.732,20	1,94	R\$ 22.760,47	R\$ 273.125,62	R\$ 11.732,20	1,89	R\$ 22.161,04	R\$ 265.932,46	3%	
					R\$ 4.921.633,65				R\$ 3.958.800,00	20%		

Lote 1 Item 2	Qntd.	Referência Anexo II Port. 750/2023			Proposta Recebida				Desconto	ANÁLISE DOS ITENS 8.4.10.a) e b) DO TERMO DE REFERÊNCIA		
		Remuneração mínima aceitável	Fator-K	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual	Remuneração	Fator-K	Valor Unitário Mensal			Valor Total Anual	
1	DESENV-01	2	R\$ 7.519,48	1,94	R\$ 14.587,79	R\$ 350.106,99	R\$ 6.500,00	1,94	R\$ 12.603,32	R\$ 302.479,62	14%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
2	DESENV-02	2	R\$ 10.677,45	1,94	R\$ 20.714,25	R\$ 497.142,07	R\$ 7.250,00	1,93	R\$ 13.973,29	R\$ 335.359,87	33%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
3	DESENV-03	3	R\$ 14.016,77	1,94	R\$ 27.192,53	R\$ 978.931,22	R\$ 7.655,20	1,92	R\$ 14.713,53	R\$ 529.720,70	46%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
4	ABI-03	1	R\$ 13.497,19	1,94	R\$ 26.184,55	R\$ 314.214,58	R\$ 6.500,00	1,94	R\$ 12.603,32	R\$ 151.239,81	52%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
					R\$ 2.140.394,86				R\$ 1.318.800,00	38%	VALOR TOTAL DA PROPOSTA INFERIOR A 70% DO PREÇO ESTIMADO	

15. Conclui-se pela presunção de inexecuibilidade da proposta com base nos dois fatores constantes do item 8.4.10. do Termo de Referência.

16. Solicitou-se à Licitante a lista de documentação de que se trata o item 8.4.17. do Termo de Referência. Transcreve-se abaixo a solicitação realizada:

*Visto a necessidade de esclarecimentos complementares solicitados pelo setor técnico demandante, em acordo com o item 8.4 do TR, solicitamos que a empresa envie os documentos descritos nos itens:*

1. 8.4.2 preenchido conforme descrito em 8.4.4;

2. 8.4.7;

3. 8.4.19;

4. 8.4.20 (8.4.20.1, 8.4.20.2 e 8.4.20.3);

5. qualquer outro documento que a empresa julgar pertinente para comprovar a exequibilidade da proposta, conforme detalhado no item 8.4 do Termo de Referência.

17. As diligências buscaram avaliar, de acordo com a documentação apresentada, se a Licitante é capaz de cumprir satisfatoriamente com as obrigações contratuais utilizando-se, para tal, de parâmetros históricos. Analisa-se, portanto, os documentos fornecidos a fim de se extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência.

18. Caso se vislumbre a necessidade de complementação documental, esta será solicitada conforme item 8.4.16. do Termo de Referência.

19. No entanto, a documentação inicialmente fornecida deve abranger todos os itens solicitados e possibilitar a aferição das métricas expostas no item 8.4.20.3. do Termo de Referência, conforme exposto no item 6.7.4. do Edital.

20. Acerca da documentação juntada pela empresa, seguem algumas observações pertinentes a cada item fornecido:

a. Planilhas de Custo e Formação de Preços:

i. Observou o modelo correto conforme disposto no Anexo XIII;

A versão digital do Anexo XIII pode ser obtida no [portal da Secretaria de Governo Digital](#), nas extensões [XLSX](#) ou [ODS](#).

b. Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos solicitados no item 8.4.20.2

i. Arcabouço documental insuficiente;

A Licitante apresentou 2 atestados de capacidade técnica.

• ACT 1 - CALÇADOS BEIRA RIO S/A

- o Atesta 12 meses: de janeiro/2023 a janeiro/2024, assinado em 20/02/2024;
- o Contrato a que faz referência datado de 21/02/2022;
- o Contrato sem evidências que possibilitem concluir pela aderência ao item 8.4.11. do Termo de Referência;
- o Objeto semelhante ao do Lote 1 desta Licitação, embora não especifique a capacitação técnica necessária aos profissionais atuantes no contrato;
- o Volumetria suficiente (1.400 pontos de função em 12 meses);
- o Não especificou o quadro de funcionários atuante no período do atestado;
- o Não anexou as folhas de pagamento mês a mês dos funcionários durante esse período;

• ACT 2 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- o Atesta 3 meses: de novembro/2023 a fevereiro/2024;
- o Contrato a que faz referência datado de 26/10/2023 ([https://www.compras.rs.gov.br/editalis/9231\\_2023/303026](https://www.compras.rs.gov.br/editalis/9231_2023/303026));
- o Contrato aderente ao item 8.4.11. do Termo de Referência;
- o Objeto semelhante ao do Lote 1 desta Licitação, embora não especifique a capacitação técnica necessária aos profissionais atuantes no contrato;
- o Volumetria insuficiente (10.000 horas de serviço para toda a vigência contratual ainda não executada; 13 profissionais atualmente alocados), mas que pode ser somada aos outros atestados de acordo com o item 8.8.6. do Termo de Referência;
- o Segundo o item 8.8.9. do Termo de Referência, seriam necessárias 130.000 horas de serviço utilizando-se da conversão lá proposta. Linearizando as entregas, 10 mil horas para 10 meses de contrato corresponderia a mil horas por mês executado, resultando em 3 mil horas efetivamente entregues, aproximadamente, durante o período atestado.
- o Especificou 13 profissionais atuantes no período do atestado (3 de design, 1 agilista, 1 analista, 7 desenvolvedores, 1 analista de testes) em que pese a previsão de apenas 4 profissionais na proposta realizada pela licitante no certame (<https://www.compras.rs.gov.br/anexos/proposta/702676-3d6f1ed791163cacefa2ef1a0ee913e44c91b007bf072e08384f3aa344aefb5f>);
- o Não anexou as folhas de pagamento mês a mês dos funcionários durante esse período;

Conforme detalhado acima, não foram anexados documentos comprobatórios suficientes associados a cada um dos atestados de capacidade técnica.

O item 8.4.20.2. expressa o dever da Licitante de anexar os documentos listados para possibilitar a análise de exequibilidade nos termos do 8.4.20.3. do Termo de Referência.

Para cada atestado, a licitante não anexou:

- O quadro de funcionários atuante no contrato para o período do atestado (8.4.20.2.a);
  - o Inviabiliza o cálculo do item 8.4.20.3.a.
  - o Inviabiliza o cálculo do item 8.4.20.3.d.
- As folhas de pagamento, mês a mês, dos funcionários acima relacionados para o período do atestado (8.4.20.2.a);
  - o Inviabiliza o cálculo do item 8.4.20.3.b.
- Comprovação do pagamento do FGTS dos funcionários, para o mesmo período (8.4.20.2.b);
  - o Inviabiliza a verificação do item 8.4.19.b.
- Notas fiscais de prestação de serviços (8.4.20.2.d);
  - o Inviabiliza a comprovação dos demais documentos conforme 8.4.20., cujo objetivo é validar que a prestação de serviço atestada se deu de forma satisfatória em condições de custo semelhantes a da proposta.
  - o Memórias de cálculo associadas às notas fiscais ajudam a comprovar a não incidência de glosas ou multas contratuais.

Por fim, impossibilitada fica também a conclusão por um serviço satisfatório prestado sob as mesmas condições de custo da proposta.

c. Exemplos de perfis contratados e suas remunerações

i. Ausência de vínculo a um atestado de capacidade técnica fornecido

A Licitante juntou o Contrato de Trabalho de 9 profissionais, corroborados pelo currículo e dados do eSocial e Carteira Digital.

Não há indicação clara de quais profissionais contribuíram especificamente para o resultado apresentado em um ou em outro atestado de capacidade técnica.

Ademais, considerando a senioridade dos profissionais apresentados, tendo em vista sua data de admissão, conclui-se pela impossibilidade de que qualquer um deles tenham efetivamente contribuído para o resultado apresentado no ACT 1, haja vista que sua vigência termina no mês em que são contratados os profissionais mais seniores apresentados.

Em relação ao ACT 2, consta em seu texto a lista dos 13 profissionais atuantes no contrato, dentre os quais apenas 1 foi apresentado pela Licitante (ID: 8).

O objetivo da análise dos quadros de funcionários e suas folhas de pagamento é validar que a empresa emprega profissionais nas mesmas condições de custo da proposta, com salários semelhantes, em contratos de mesmo objeto que estão sendo executados de forma satisfatória (corroborado por um atestado de capacidade técnica).

Inviabilizada, portanto, está esta conclusão.

Expõe-se, abaixo, para fins de registro, a classificação de cada um dos profissionais cujos currículos foram fornecidos no que tange à capacitação técnica e experiência necessária a cada perfil objeto deste certame (item 4.13. do Termo de Referência):

ID	NOME	FUNÇÃO CONTRATO TRABALHO	DATA INGRESSO	SALÁRIO	FUNÇÃO CONFORME 4.13. TR	PROPOSTA	CONCLUSÃO
1	ALA****DES	GERENTE DE PROJETOS - 142705	15/fev/24	R\$ 7.500,00	ANR-03	R\$ 11.227,93	Este certame não possui o perfil GERPRO; Não é possível adequá-lo como SCRUM pois não atende ao requisito de

							experiência na função; É possível classificá-lo como ANR-03; Valor da proposta é superior ao praticado com o funcionário apresentado; Funcionário tem aproximadamente 3 meses de senioridade no contrato de trabalho;
2	CRI***UZA	DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - 212405	14/dez/23	R\$ 6.500,00	DESENV-03	R\$ 7.903,19	Não é possível adequá-lo como ARQSOF ou ADADOS pois não atende ao requisito de experiência na função; É possível classificá-lo como DESENV-03; Valor da proposta é superior ao praticado com o funcionário apresentado; Funcionário tem aproximadamente 5 meses de senioridade no contrato de trabalho;
3	GLE***OTO	ANALISTA DE BI - 142330	15/fev/24	R\$ 6.500,00	ABI-03	R\$ 6.500,00	É possível classificá-lo como ABI-03; Valor da proposta é igual ao praticado com o funcionário apresentado; Funcionário tem aproximadamente 3 meses de senioridade no contrato de trabalho;
4	JON***REN	ENGENHEIRO DE SOFTWARE - 212215	14/dez/23	R\$ 6.500,00	DESENV-03	R\$ 7.903,19	É possível classificá-lo como DESENV-03; Valor da proposta é superior ao praticado com o funcionário apresentado; Funcionário tem aproximadamente 5 meses de senioridade no contrato de trabalho;
5	LEA***IRA	ANALISTA PROGRAMADOR - 317110	15/fev/24	R\$ 6.500,00	DESENV-03	R\$ 7.903,19	É possível classificá-lo como DESENV-03; Valor da proposta é superior ao praticado com o funcionário apresentado; Funcionário tem aproximadamente 3 meses de senioridade no contrato de trabalho;
6	MAI***LVA	ANALISTA PROGRAMADOR - 317110	15/fev/24	R\$ 7.500,00	-	-	Experiência do profissional inteiramente focada em PL/SQL e Low Code. Não é possível adequá-lo como DESENV ou ADADOS pois não atende ao requisito de experiência na função; Não é possível aproveitá-lo dentre os perfis objeto deste certame; Funcionário tem aproximadamente 3 meses de senioridade no contrato de trabalho;
7	RAF***TEN	ENGENHEIRO DE SOFTWARE - 212215	14/dez/23	R\$ 6.750,00	DESENV-02	R\$ 7.800,00	É possível classificá-lo como DESENV-02; Valor da proposta é superior ao praticado com o funcionário apresentado; Funcionário tem aproximadamente 5 meses de senioridade no contrato de trabalho;
8	ROD***REZ	ANALISTA DE NEGÓCIOS - 142330	14/dez/23	R\$ 6.500,00	ANR-03	R\$ 11.227,93	Este certame não possui o perfil GERPRO; Não é possível adequá-lo como SCRUM pois não atende ao requisito de experiência na função; É possível classificá-lo como ANR-03; Valor da proposta é superior ao praticado com o funcionário apresentado; Funcionário tem aproximadamente 5 meses de senioridade no contrato de trabalho;
9	SID***LVA	ANALISTA PROGRAMADOR - 317110	15/fev/24	R\$ 7.500,00	LDESENV	R\$ 15.901,68	É possível classificá-lo como LDESENV; Valor da proposta é superior ao praticado com o funcionário apresentado; Funcionário tem aproximadamente 3 meses de senioridade no contrato de trabalho;

21. Para fins de transparência, segue um rol exemplificativo de documentos que, neste caso concreto analisado, deveriam ter sido juntados visando fundamentar os demais documentos apresentados, permitindo a aferição da exequibilidade conforme item 8.4.20.3. do Termo de Referência, mas não o foram:

- 8.4.20. e 8.8.3. Atestado de capacidade técnica para fins de avaliação de exequibilidade;
- 8.4.11. e 8.4.20.2.a) Quadro de funcionários atuantes no decorrer do período de análise (8.4.20.1.);
- 8.4.20.3.a) Qualificações profissionais dos funcionários;
- 8.4.11. e 8.4.20.2.a) Folhas de pagamento dos funcionários, no decorrer do período de análise (8.4.20.1.);
- 8.4.20.2.b) Comprovante do FGTS de todos os funcionários, no decorrer do período de análise (8.4.20.1.);
- 8.4.11. e 8.4.20.2.c) Inteiro teor do contrato, termo de referência ou edital;
- 8.4.19. e 8.4.20.2.d) Faturas emitidas, notas fiscais
- 8.4.19.b) Memórias de cálculos referentes às notas fiscais apresentadas;
- 8.4.20.3.e) e 8.4.20.3.f) Declarações e atestados acerca de sanções administrativas e glosas no período correspondente;
- Além de quaisquer outros documentos que a empresa julgue útil para lastrear qualquer informação fornecida.

## CONCLUSÃO

22. Proposta presumidamente inexecutável nos quesitos 8.4.10.a. e 8.4.10.b do Termo de Referência.

23. Conforme boletim de jurisprudência 486/2024, extraída do acórdão 465/2024-TCU-Plenário: é dever da Administração "dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta".

24. Alinhado ao entendimento acima prescrito, o item 6.7.4. do edital transcreve o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a saber:

*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (grifo nosso)*

25. A presente análise corresponde à etapa de oportunizar à Licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

26. Quando demandada pelos documentos necessários para tal, a Licitante não os entregou.

27. O pregoeiro solicitou os seguintes documentos ao Licitante:

- "[...] 8.4.2 preenchido conforme descrito em 8.4.4 [...]"
- "[...] 8.4.7 [...]"
- "[...] 8.4.19 [...]"
- "[...] 8.4.20 (8.4.20.1, 8.4.20.2 e 8.4.20.3) [...]"
- "[...] qualquer outro documento que a empresa julgar pertinente para comprovar a exequibilidade da proposta, conforme detalhado no item 8.4 do Termo de Referência."

28. A Licitante enviou os documentos do item 27.a. e 27.b de forma completa.

29. A Licitante enviou os documentos do item 27.c., 27.d. e 27.e. de forma incompleta ou não satisfatória em relação aos requisitos sob análise em cada item.

30. Por insuficiência documental, não foi possível extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência, as quais são necessárias e imprescindíveis à conclusão pela exequibilidade da proposta.

31. A Licitante, portanto, não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o Lote 1 do Pregão 90001/2024 nos termos do item 6.7.4. do edital, abaixo transcrito:

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

32. Com base no item 6.7.4. do edital, haja vista que frente à oportunidade de comprovação pela exequibilidade da proposta, a Licitante não forneceu documentação hábil para tal, a equipe técnica recomenda a desclassificação da proposta analisada.

33. Encaminha-se via hierárquica à CGAD/IN/CC/PR para ciência do embasamento técnico apresentado e providências que julgar cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 06 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)  
**VITOR FONSECA FARAGE**  
Coordenador de Sistemas, Dados e Inovação

De acordo. Encaminha-se o presente processo à CGAD/IN/CC/PR para providências que julgar cabíveis.

Brasília, 06 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)  
**JOÃO CARLOS L. AMBRÓSIO**  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Fonseca Farage, Coordenador(a)**, em 06/05/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Laboissiere Ambrosio, Coordenador(a)-Geral**, em 06/05/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5721206** e o código CRC **58A30052** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)